

Principais mensagens

MIGRAÇÃO NA AMÉRICA



CICR



Federação Internacional das Sociedades
da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho

Resumo

Este documento reúne as mensagens de comunicação pública e promoção do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho para a América e o Caribe.

Introdução

Como parte da estratégia regional do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho relativa à migração na América, foi proposta a criação de um documento com as principais mensagens para contribuir com a coerência no discurso e definir os eixos narrativos de todas as Sociedades Nacionais da América e do Caribe, além da Secretaria da Federação e das Delegações do CICV na região.

O presente documento busca orientar a comunicação e o diálogo que as Sociedades Nacionais queiram ter em relação à questão das migrações. O documento reúne as mensagens provenientes da estratégia global relativa à migração da FICV, assim como os eixos estratégicos do CICV sobre este tema.

Espera-se que este documento seja uma ferramenta de trabalho para a divulgação, promoção e posicionamento das Sociedades Nacionais sobre a questão da migração.

Como utilizar este documento?

- Não é um documento confidencial, mas também não é público.
- Não o divulgue de maneira muito ampla, mas é importante que a equipe da Sociedade Nacional o conheça e saiba onde está para utilizá-lo como referência.
- Recomendamos um processo de difusão interna com pessoas importantes da equipe da Sociedade Nacional.
- Não deve ser compartilhado com pessoas ou organizações externas à Sociedade Nacional.
- É um documento com orientações, mas devido ao fato de que há temas relacionados com a migração que necessitam de muita atenção, recomenda-se que nos pontos principais sejam mantidas as mensagens da forma que foram redigidas.
- Cada vez que participe de uma reunião ou de uma entrevista com um meio de comunicação, esteja por escrever um discurso ou um post para as redes sociais ou outros, onde queira tratar do assunto ou acredite que haverá perguntas ou consultas sobre ele, utilize o conteúdo deste documento para se preparar.
- Caso exista um programa de atenção aos migrantes na sua Sociedade Nacional, é importante que toda a equipe do programa, incluindo os voluntários, conheçam este documento e estejam familiarizados com o seu conteúdo.
- O presente documento pode ser utilizado textualmente em qualquer circunstância. No entanto, é importante que alguns dos conteúdos sejam contextualizados de acordo com a realidade de cada Sociedade Nacional.

Precisa de ajuda ou mais informações?

Contate:

- Na FICV: Diana Medina, e-mail: diana.medina@ifrc.org. celular: +507 6780-5395
- No CICV: Patricia Rey, e-mail: prey@icrc.org. celular: +41 79 218 76 10

Índice

Informações gerais	4
Desafios do Movimento Internacional da Cruz Vermelha na América	5
Bases do nosso trabalho relativo à migração	6
Modelo de Gestão da Cruz Vermelha	6
I. Proteção e “não causar danos”	6
II. Promoção e diplomacia humanitária	7
III. Promoção e diplomacia humanitária	7
IV. Incluir as pessoas migrantes nos programas humanitários	7
Detenção e deportação de pessoas migrantes	8
Programas e ações de trabalho do Movimento	9
Responsabilidade compartilhada dos Estados	9
O Movimento e o Global Compact	10

Generales

- A ação da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho concentra-se em atender às **necessidades humanitárias** das pessoas migrantes, protegendo a sua mobilidade humana para que sejam tratadas com dignidade, tanto nos países de origem e trânsito, como de destino.
- É primordial evitar a perda de vidas e incentivar um enfoque humanitário baseado no atendimento das vulnerabilidades dessas pessoas e no fortalecimento da sua resiliência.
- Proteger, assistir e **mitigar os riscos das pessoas migrantes** na sua rota são prioridades para o Movimento Internacional da Cruz Vermelha e Crescente Vermelho.
- **Atender às necessidades dessa população é uma responsabilidade compartilhada, tanto das autoridades do lugar de origem, trânsito e destino, como da comunidade internacional.** Da mesma forma, deve-se garantir a proteção dos direitos das pessoas, independentemente da sua situação migratória.
- Na sua função de auxiliares dos poderes públicos e com base nos Princípios Fundamentais, as Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho “*não fazem nenhuma distinção de nacionalidade, raça, religião, condição social nem orientação política. Dedicam-se somente a socorrer os indivíduos na medida dos seus sofrimentos, atendendo às suas necessidades e dando prioridade às mais urgentes.*”
- **É necessário garantir o acesso das pessoas migrantes à assistência humanitária**, portanto, o Movimento Internacional da Cruz Vermelha promove o acesso a uma série de serviços básicos e procedimentos indispensáveis para o respeito e gozo dos direitos fundamentais.
- Com a sua atuação no âmbito da migração, as Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho visam – individualmente e em conjunto com a Federação Internacional e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) – responder às necessidades humanitárias das pessoas migrantes no percurso da sua rota, assim como nas comunidades de destino.
- As Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha **esforçam-se por prestar-lhes assistência e proteção, defender os seus direitos e a sua dignidade, melhorar a sua capacidade de buscar oportunidades e soluções sustentáveis e promover a sua inserção social, assim como a sua interação com as comunidades de acolhida.**
- **O enfoque do Movimento em relação com as pessoas migrantes é estritamente humanitário, como base no reconhecimento da individualidade e das aspirações de cada migrante.** Focaliza-se nas necessidades, nos fatores de vulnerabilidade e no potencial das pessoas migrantes, independentemente da sua condição jurídica.
- As vulnerabilidades relacionadas com a migração são diversas, variando de acordo com a realidade de cada território; convertendo-se em circunstâncias que podem atrair ou expulsar as pessoas, motivando-as a emigrar por vontade ou necessidade.
- Existem grupos potencialmente propensos ao sofrimento causado por isso, como as mulheres e crianças, bem como as populações indígenas, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e intersexuais (população LGBTI).
- As crianças e adolescentes estão expostos a outra série de riscos que, muitas vezes, não são visíveis. A falta da escola durante a rota, podendo trazer como consequência um abandono definitivo da educação uma vez estabelecidos nas comunidades de destino; as suas vulnerabilidades físicas,

que os fazem mais sensíveis aos fatores ambientais e doenças; e, em alguns casos, o trajeto sem acompanhantes, incrementando o risco de violência e abuso sexual, são apenas alguns dos perigos que queremos abordar como Movimento.

- A migração é uma força positiva para as pessoas, assim como um impulso e uma oportunidade para o desenvolvimento de uma sociedade, seja dos países de origem, trânsito ou destino. Devemos colocar mais ênfase nas inúmeras oportunidades que a migração pode criar, tanto para os migrantes como para as respectivas comunidades de acolhida.
- As habilidades, experiência, capacidade e resiliência das pessoas migrantes podem ser uma valiosa contribuição às sociedades que as acolhem.
- As pessoas migrantes preenchem a escassez de mão-de-obra crítica, criam empregos, contribuem em termos de impostos e seguridade social. Adicionalmente, enriquecem as comunidades de acolhida mediante a promoção da diversidade cultural.
- A região enfrenta grandes desafios ante o número de pessoas retornadas aos seus países de origem, o que gera diversas situações que colocam em risco às pessoas migrantes, tais como a repetição do ciclo ao tomar as rotas migratórias (com os seus perigos) ou regressar às suas comunidades de origem, reencontrando-se com as causas que deram origem à migração (pobreza, violência, exclusão).

Desafios do Movimento Internacional da Cruz Vermelha na América

- **Na América (incluindo o Caribe)**, vivem aproximadamente 26,6% dos migrantes do mundo (61,6 milhões de pessoas). As pessoas migrantes e deslocadas internas que tentam se estabelecer em outros lugares, com frequência, sofrem de discriminação, violência e falta de acesso aos serviços sociais.
- **Na América (incluindo o Caribe)**, o fenômeno migratório manifesta-se de diversas maneiras, segundo a zona geográfica e o seu contexto, com consequências para as pessoas migrantes, as suas famílias e as suas comunidades.
- As dinâmicas regionais, as mudanças nas estruturas e os processos sociais e políticos exigem uma resposta contundente do Movimento para aliviar o sofrimento das pessoas migrantes e melhorar as suas condições nas distintas fases da migração (origem, trânsito, destino ou retorno).

Bases do nosso trabalho relativo à migração

- O trabalho do Movimento relativo às pessoas migrantes é **estritamente humanitário**, baseando-se no reconhecimento da individualidade e das aspirações de cada migrante. Concentra-se nas necessidades, nos fatores de vulnerabilidade e no potencial das pessoas migrantes, independentemente da sua condição jurídica.
- O Movimento tem uma linha de ação em comum respectivo à migração. O nosso mandato humanitário amplo e o compromisso de longo prazo para trabalhar com as pessoas migrantes, independentemente da sua **condição jurídica**.
- O estatuto único das Sociedades Nacionais como auxiliares dos poderes públicos no âmbito humanitário, apresenta oportunidades de diálogo com os governos para oferecer-lhes apoio e tentar garantir que as necessidades das pessoas migrantes sejam satisfeitas, os seus direitos, garantidos e a sua dignidade, protegida.
- Graças aos nossos voluntários, estamos presentes nas comunidades de origem, trânsito e destino. Isso significa que desde esta proximidade com as pessoas migrantes, podemos ajudar a fortalecer a sua integração e inclusão social, mitigando os fatores da discriminação.

Modelo de Gestão da Cruz Vermelha

- A migração é um fenômeno contemporâneo complexo que não está isolado, e sim vinculado a crises, degradação do meio ambiente, abuso dos direitos humanos e pobreza. Esses fatores obrigaram milhões de pessoas, ao longo dos anos, a deixar as suas casas, em busca de segurança, oportunidades e dignidade.
- O nosso modelo de gestão de risco reconhece que os desastres e as crises são problemas de desenvolvimento, que não poderá ser sustentável sem uma gestão integral dos riscos. Esta gestão consiste em um processo permanente que busca: evitar a geração de novos riscos; conhecer, mitigar e reduzir os riscos existentes; preparar-se para responder a emergências e crises; responder com eficácia e reconstruir para transformar o modelo de desenvolvimento.

O nosso modelo de gestão está baseado em 4 enfoques:

I. Proteção e “não causar danos”

- A assistência às pessoas migrantes deve estar acompanhada de esforços para proporcionar proteção contra o abuso, a exploração e a negação dos seus direitos. A proteção, antes de mais nada, é uma responsabilidade das autoridades para defender os direitos de todos os indivíduos dentro da sua jurisdição a partir de um marco jurídico amplo que inclui tratados internacionais, regionais, acordos bilaterais e leis nacionais.
- As Sociedades Nacionais participam em atividades para promover a proteção das pessoas migrantes que englobam o trabalho com migrantes privados de liberdade, o restabelecimento dos laços familiares (RLF), a inclusão social, o apoio legal e as atividades de informação e promoção.

- O CICV, que possui um mandato específico em matéria de proteção, oferece um marco para que as SN trabalhem no RLF e em detenção, assim como apoio e liderança direta quando seja solicitado.
- O nosso enfoque como Movimento está centralizado em tratar de compreender e responder aos riscos que enfrentam os diferentes grupos de pessoas migrantes, respondendo com ações que não aumentem os riscos a que estão expostos.

II. Promoção e diplomacia humanitária

- Como Movimento, trabalhamos para garantir que as pessoas migrantes recebam a proteção a que têm direito segundo o direito internacional e nacional, incluindo a proteção especial concedida a determinadas categorias de pessoas, como os solicitantes da condição de **refugiado**.
- O nosso trabalho de promoção concentra-se nas necessidades de proteção das pessoas que emigram, em todos os pontos da sua viagem, independentemente da sua condição jurídica. Isso inclui promover as políticas de apoio à inclusão social e a não discriminação.
- A detenção de pessoas migrantes deve ser uma medida excepcional; a liberdade e as alternativas à detenção devem ser sempre consideradas primeiro, ou seja, a detenção deve ser uma medida de último recurso. **Nenhuma criança ou adolescente deveria ser privado da sua liberdade.**

III. Princípios Fundamentais e migração

- Os nossos princípios de **humanidade e imparcialidade** de nos obrigam a priorizar os mais vulneráveis, independentemente do seu status legal ou razão para migrar. Por este motivo, insistimos com os migrantes em situação irregular, que frequentemente se encontram entre os mais vulneráveis, mas que podem ser difíceis de localizar devido à sua situação jurídica.
- A nossa **neutralidade** nos permite exercer o nosso trabalho (diplomacia humanitária) por questões humanitárias em benefício dos mais vulneráveis. Embora nos abstenhamos de entrar no debate político, isso não significa que ficamos quietos. Como Movimento, apresentamos situações de preocupação diretamente às autoridades, do modo mais amplo possível quando seja apropriado.
- O nosso princípio de **independência** é chave, pois assegura que atuaremos de maneira autônoma e que podemos trabalhar nas áreas de maior necessidade, inclusive quando estas sejam um desafio.

IV. Incluir as pessoas migrantes nos programas humanitários

- Nas nossas estratégias, vamos além da elaboração de programas específicos para migrantes. Incorporamos o enfoque de migração nos nossos programas e planos de preparação e resposta a emergências, assim como nos que são pertinentes a situações de violência ou conflito.
- Isso nos permite ampliar o campo de ação e incrementar o nosso impacto. Através de um constante processo de comunicação e participação comunitária, conseguimos entender as necessidades das pessoas migrantes, em particular daquelas que já se integraram às comunidades de acolhida, mas que continuam vivendo precariamente, estejam sem acesso aos serviços básicos de saúde e educação, ou imersas em processos de exclusão ou estigmatização pela sua condição de migrantes.

- Os nossos programas têm a finalidade de ajudar e proteger as pessoas migrantes mais vulneráveis, estejam em trânsito, recém-chegadas a um país, ajustando-se a uma nova sociedade ou voltando para a sua comunidade de origem. Muitos migrantes são beneficiados pelos serviços prestados pelas Sociedades Nacionais em mais de um país.

Detenção e deportação de pessoas migrantes

- A detenção sistemática de pessoas migrantes não dever ser utilizada como meio de dissuasão ou castigo pela entrada irregular e/ou estadia no país, devendo ser de tempo limitado.
- As considerações de índole humanitária e de respeito aos direitos das pessoas migrantes não se contrapõem às preocupações legítimas de segurança nacional dos Estados.
- Para as pessoas migrantes que se encontrem detidas, os centros de detenção de pessoas migrantes deverão prestar os seguintes serviços: assistência à saúde, psicológica e jurídica; alimentação adequada; separação por gênero; preservação da unidade familiar; garantir o respeito dos direitos humanos do estrangeiro (especialmente o direito a um tratamento digno); manter instalações adequadas para evitar a superlotação; espaços de recreação desportiva e cultural; acesso de representantes legais ou pessoa de sua confiança e a assistência; entre outros.
- Antes de qualquer processo de deportação e, em particular, nos casos em que exista um temor fundado de que uma pessoa seja perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, associação a determinado grupo social ou opiniões políticas, assim como se exista o perigo de que seja submetida a tortura (Convenção contra a Tortura), deve-se respeitar o **princípio de não devolução**, conforme o direito internacional e os compromissos assumidos pelos Estados, assim como procurar o acesso ao reconhecimento da condição de refugiado, de concessão de proteção complementar, de concessão de asilo político ou a determinação de apátrida (ou seja, o direito à regularização da sua situação migratória).
- Desde a Declaração de Cartagena, os países latino-americanos ampliaram a sua concepção de solicitantes da condição de refugiado (aos que se aplica o **princípio de não devolução**), incluindo também a premissa de que se uma pessoa fugiu do seu país de origem é porque a sua vida, segurança ou liberdade foram ameaçadas por violência generalizada, agressão estrangeira, conflitos internos, violação massiva dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública.
- Qualquer processo de deportação deve ser implementado de tal maneira que as consequências humanitárias sejam mínimas para a pessoa. Do mesmo modo, a segurança, a preservação da unidade familiar e as necessidades básicas das pessoas devem ser garantidas em todas as circunstâncias.
- As pessoas migrantes deportadas devem regressar com dignidade, o que significa que, de modo geral, a deportação deve ocorrer sem o uso da força, sem separação arbitrária dos seus familiares e que as pessoas enviadas de volta ao seu país sejam tratadas com respeito.

Programas e ações de trabalho do Movimento

- **Assistência humanitária:** prestamos apoio humanitário às pessoas migrantes para atender as suas necessidades mais urgentes.
- **Serviços básicos de saúde, incluindo primeiros socorros e apoio psicossocial:** oferecemos assistência à saúde básica às pessoas migrantes, com serviços desde saúde comunitária e primeiros socorros, assistência a migrantes com deficiência, até apoio psicossocial.
- **Restabelecimento de laços familiares:** a perda de contato com a família é uma consequência comum da migração. A Rede de Laços Familiares, integrada pelo CICV e 190 Sociedades Nacionais, ajuda a evitar que as pessoas desapareçam ou se separem, atuando para restabelecer e manter o contato entre as famílias.
- **Atividades em favor das pessoas migrante detidas:** buscamos assegurar que as pessoas migrantes detidas, tanto nos estabelecimentos penitenciários, como em centros de detenção de migrantes, tenham acesso a um tratamento humano e que estejam em condições dignas enquanto estiverem privadas de liberdade.
- **Apoio forense:** na ação humanitária do Movimento, promove-se a assistência técnica forense para difundir as melhores práticas e padrões para a gestão dos restos mortais de maneira apropriada e digna, o registro da morte e a identificação da pessoa, se possível, a repatriação dos restos mortais ou a realização de enterros apropriados, a notificação das famílias e a emissão de atestados de óbito.

Responsabilidade compartilhada dos Estados

- Quando falamos de **responsabilidade compartilhada**, queremos dizer trabalhar sob um enfoque de colaboração entre os Estados, direcionado para o bem-estar, proteção e assistência das pessoas migrantes. Isso não substitui as responsabilidades dos Estados de origem, trânsito e destino ante essas pessoas.
- Os Estados devem redobrar os seus esforços de coordenação e fortalecer o intercâmbio entre as organizações humanitárias e de assistência para entender, ampliar e melhorar o acesso das pessoas migrante aos serviços de assistência e proteção básicos.
- As severas restrições impostas à entrada dos migrantes eliminaram a possibilidade de eles escaparem das suas respectivas crises. Os Estados são proibidos de enviar de volta, expulsar, deportar, rejeitar na fronteira ou não admitir uma pessoa migrante cuja vida, segurança e/ou liberdade estão em risco.
- Uma quantidade crescente de migrantes são crianças e adolescentes não acompanhados que empreendem a rota migratória enfrentando maiores riscos de violações dos seus direitos e de impacto à saúde mental, que podem repercutir no seu futuro. Por isso, é necessário que sejam atendidos prioritariamente durante todas as etapas do processo migratório e que o seu melhor interesse prevaleça em todos os momentos.

- Os Estados devem identificar as vulnerabilidades e riscos específicos das pessoas deslocadas e das pessoas migrantes de acordo com os marcos jurídicos pertinentes.
- Os Estados têm a responsabilidade primordial de atender as necessidades imediatas das pessoas deslocadas, enfatizar a assistência às comunidades em risco, restabelecer os serviços básicos e ajudar as comunidades a construir resiliência, em conformidade com os Princípios Orientadores Relativos aos Deslocados Internos.
- Os Estados têm a responsabilidade de prestar atenção especial às pessoas que podem estar em uma situação de vulnerabilidade, avaliando, em cada caso, as medidas que mais lhes beneficiem e lhes informando sobre os seus direitos, procedimentos e requisitos a seguir, em idioma que entendam.

O Movimento e o Global Compact

- O Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho acolhe com satisfação os compromissos expressados pelos Estados na “Declaração de Nova York para refugiados e migrantes”, em que reitera a necessidade de respeitar e proteger a segurança, a dignidade e os direitos das pessoas migrantes e refugiadas.
- Aguardamos a elaboração de um Pacto Global sobre Segurança, Regularidade e Ordem Migratória que avance mais do que simplesmente repetir essas boas intenções.
- Devemos nos assegurar de que o Pacto contribua para reduzir os níveis inaceitáveis de morte, abuso, privações e indignidade enfrentados atualmente pelos milhões de migrantes vulneráveis no mundo, incluindo o estabelecimento de padrões mínimos mundiais para o tratamento de pessoas migrantes.
- Devemos nos basear também da Resolução 3 da XXXI Conferência Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, em que os Estados participantes se comprometeram especificamente a garantir o acesso das Sociedades Nacionais a todas as pessoas migrantes.
- Para isso, o **Pacto Global** deve incluir os compromissos dos Estados membros para:
 - Proteger as pessoas e os refugiados, ao longo de toda a rota migratória, de violência, abusos e outras violações dos seus direitos fundamentais.
 - Garantir que as pessoas migrantes, independente da sua condição jurídica, tenham acesso aos serviços básicos essenciais.
 - Priorizar os direitos e as necessidades das crianças migrantes vulneráveis.



Contate:

Na FICV: Diana Medina, e-mail: diana.medina@ifrc.org. celular: +507 6780-5395

No CICV: Patricia Rey, e-mail: prey@icrc.org. celular: +41 79 218 76 10